



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP 006/2026
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO - SBC
TERMO DE FOMENTO Nº 992211/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o PROFCOMP e a SBC.

A Sociedade Brasileira de Computação (SBC), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.264/0001-78, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500, bloco 43424, sala 219, Porto Alegre/RS, CEP 91509-900, torna pública a presente Cotação Prévia de Preços (CPP), destinada à contratação descrita neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços será processada em observância ao Termo de Fomento nº 992211/2026, às regras aplicáveis da Plataforma Transferegov.br, ao Decreto nº 11.531/2023, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e suas alterações, à Lei nº 14.133/2021, no que couber, e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo.

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o atendimento integral às exigências técnicas e de habilitação.

1.3. Integram esta CPP o presente Edital e seus anexos. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

1.4. A contratação destina-se a viabilizar, com economicidade, rastreabilidade e atendimento tempestivo, os deslocamentos vinculados à execução das metas do Termo de Fomento nº 992211/2026, incluindo atividades acadêmicas, administrativas, formativas e de avaliação do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP).

2. OBJETO, QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto desta CPP a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos relativos a passagens aéreas nacionais e internacionais, em classe previamente determinada pela SBC, incluindo taxas de embarque, tributos e encargos, para atendimento das atividades do PROFCOMP e da SBC, na qualidade de gestora do Termo de Fomento nº 992211/2026.

2.2. Para fins de dimensionamento da contratação, são estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Agenciamento de passagem aérea nacional	até 1.260 bilhetes
2	Agenciamento de passagem aérea internacional e seguro de assistência em viagem, quando solicitado	até 10 trechos
TOTAL	ESTIMATIVA GLOBAL	ATÉ 1.270 BILHETES/TRECHOS

2.3. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não assegurando quantidade mínima de emissões, faturamento mínimo ou utilização integral dos serviços, nem gerando à CONTRATADA direito a indenização ou compensação.

2.4. A contratação não confere exclusividade à CONTRATADA, podendo a SBC adotar outras formas de aquisição ou contratação admitidas pelas normas aplicáveis, quando necessário.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos no Termo de Fomento nº 992211/2026, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a SBC, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária e as disposições do respectivo instrumento.

2.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa e instrumento próprio, desde que a prorrogação seja compatível com a vigência do Termo de Fomento e com a legislação aplicável.

2.7. Para fins exclusivos de julgamento e comparação das propostas, será considerado o Valor Global Comparativo, calculado mediante a ponderação das taxas de agenciamento pelos respectivos quantitativos estimados, conforme a seguinte fórmula:

Valor Global Comparativo = (taxa de agenciamento nacional × 1.260) + (taxa de agenciamento internacional × 10).

2.8. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor Valor Global Comparativo, desde que atendidas integralmente as exigências desta CPP e observados os critérios de aceitabilidade e habilitação nela estabelecidos.

2.9. Os quantitativos utilizados no cálculo do Valor Global Comparativo destinam-se exclusivamente ao julgamento das propostas e não representam garantia de demanda, emissão ou faturamento durante a vigência contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da SBC, e deverão abranger:

- I. pesquisa e apresentação das opções de voo disponíveis, com indicação objetiva da menor tarifa aplicável e de alternativas de rota e horário;
- II. reserva, emissão e envio de bilhetes e comprovantes eletrônicos;
- III. marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, com informação prévia de multas, diferenças tarifárias e demais custos;
- IV. emissão de passagens nacionais e internacionais, preferencialmente em classe econômica, e contratação de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado;
- V. orientação sobre conexões, franquia de bagagem, regras tarifárias e documentação de viagem;
- VI. apoio em situações de urgência, alteração ou interrupção de viagem; e
- VII. fornecimento de relatórios gerenciais e dos documentos necessários à conferência, ao pagamento e à prestação de contas.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail, bem como canal de plantão para situações urgentes fora desse período, inclusive em fins de semana e feriados, sem cobrança adicional pelo acionamento.

3.3. Antes de cada emissão, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que disponíveis, no mínimo 3 (três) opções compatíveis com a solicitação, destacando aquela que representar o menor custo total e justificando eventual impossibilidade de apresentação do número mínimo de alternativas.

3.4. Na identificação da alternativa mais vantajosa, deverão ser consideradas, além da tarifa, as taxas aplicáveis, franquia de bagagem, horários, duração total da viagem, número de conexões, regras tarifárias e demais condições indicadas pela SBC.

3.5. Nenhuma emissão, alteração ou cancelamento poderá ser realizado sem autorização expressa da SBC.

3.6. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de representante(s) para participação em, no mínimo, 5 (cinco) reuniões de alinhamento durante cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, destinadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação dos serviços contratados.

3.7. As reuniões previstas no item 3.6 serão realizadas preferencialmente por meio remoto, podendo a SBC solicitar a realização presencial quando houver necessidade devidamente justificada.

4. DIVULGAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente CPP será divulgada na Plataforma Transferegov.br e no sítio eletrônico da SBC.

4.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido no cronograma constante da Seção 12 deste Edital, conforme as seguintes orientações:

- I. envio para o endereço eletrônico financeiro@sbc.org.br; e
- II. assunto do e-mail: "COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2026".

4.3. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. A proponente é responsável pelo correto envio e pela legibilidade dos arquivos encaminhados. Propostas recebidas após o prazo estabelecido não serão consideradas.

4.5. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico gerencia@sbc.org.br.

com o assunto “Esclarecimento - CPP nº 006/2026 - Termo de Fomento nº 992211/2026”.

4.6. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados até 25/09/2026, e as respostas que possam afetar a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação desta CPP, assegurado tratamento isonômico às participantes.

4.7. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada, quando necessário, a reabertura ou adequação dos prazos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta CPP pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação e cadastro válido no Ministério do Turismo (Cadastur), quando exigível.

5.1.2. Não poderão participar empresas:

- I. declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
- II. que estejam em situação de conflito de interesses com a SBC; ou
- III. que apresentem vínculo vedado na forma prevista neste Edital e no Anexo III.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Encerrado o julgamento das propostas, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, em formato PDF e no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos válidos:

I. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações, devidamente registrados;
- b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável; e
- c) documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

II. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. Qualificação técnica

- a) comprovante de cadastro regular no Cadastur;
- b) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, isolada ou conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação;
- c) declaração de disponibilidade dos canais e horários de atendimento exigidos neste Edital; e
- d) declaração de disponibilidade para participação nas reuniões de alinhamento previstas no item 3.6.

V. Declarações

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- b) declaração de inexistência de vínculo e de conflito de interesses, conforme Anexo III.

5.2.2. A SBC poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e atualização de certidões, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da proposta ou tratamento desigual entre as participantes.

5.2.3. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento de diligência no prazo fixado implicará a inabilitação da proponente, sendo convocada a participante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2.4. A convocação das proponentes subsequentes observará o mesmo procedimento de habilitação previsto nesta seção.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I, em papel timbrado ou com identificação completa da proponente, contendo, no mínimo:

- I. razão social e nome fantasia;
- II. CNPJ;
- III. endereço completo;
- IV. telefone e e-mail;
- V. dados bancários;
- VI. nome e CPF do representante legal; e
- VII. data e assinatura do representante legal.

6.2. Os valores deverão ser expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais, e deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, excetuados os valores das passagens, taxas de embarque, seguros e demais encargos cobrados por terceiros, que serão discriminados separadamente.

6.3. A proposta deverá indicar, separadamente, o valor unitário:

- I. da taxa de agenciamento por passagem aérea nacional; e
- II. da taxa de agenciamento por passagem aérea internacional, incluindo a gestão do seguro de assistência em viagem, quando solicitado.

6.4. O valor do seguro de assistência em viagem, quando contratado, não integra a taxa de agenciamento e deverá corresponder ao valor efetivamente contratado, devidamente comprovado.

6.5. Não serão admitidos valores negativos.

6.6. A proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo estabelecido para seu recebimento.

7. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Compras da SBC quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.1.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta habilitada que apresentar o menor preço global comparativo.

7.1.3. Considerando os quantitativos estimados no item 2.2, o preço global comparativo será obtido pela seguinte fórmula:

$$PGC = (TN \times 1.260) + (TI \times 10)$$

em que:

- PGC = Preço Global Comparativo;
- TN = taxa unitária de agenciamento de passagem aérea nacional;
- TI = taxa unitária de agenciamento de passagem aérea internacional.

7.1.4. O preço global comparativo será utilizado exclusivamente para fins de julgamento e classificação das propostas, não constituindo valor mínimo ou garantido de contratação ou faturamento.

7.1.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. menor taxa unitária de agenciamento de passagem aérea nacional;
- II. menor taxa unitária de agenciamento de passagem aérea internacional; e
- III. sorteio, registrado em ata, caso persista o empate.

7.1.6. A SBC poderá solicitar esclarecimentos acerca da proposta ou demonstração de sua exequibilidade, fixando prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para resposta, sem admitir alteração substancial dos valores ou condições originalmente apresentados.

7.2. DESCLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- I. não atender às exigências deste Edital ou for apresentada fora do prazo;
- II. conter rasuras, omissões ou inconsistências que impeçam seu julgamento;
- III. impuser condições não previstas neste Edital ou oferecer vantagem baseada na proposta de outra participante;
- IV. apresentar preço negativo, manifestamente inexecutável ou incompatível com o mercado, sem justificativa aceita pela SBC; ou
- V. conter informação falsa ou documento irregular.

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1. Concluídos o julgamento das propostas e a análise da documentação de habilitação da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, a SBC divulgará o resultado preliminar na Plataforma Transferegov.br e em seu site eletrônico.

8.2. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado de sua publicação, a ser encaminhado para gerencia@sbc.org.br, com o assunto "Recurso - CPP nº 006/2026".

8.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará preclusão do direito de recorrer.

8.4. Os recursos serão analisados pela SBC no prazo previsto no cronograma, podendo ser realizadas diligências quando necessárias à adequada instrução da decisão.

8.5. Caso o recurso resulte na inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Concluído o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado pelos mesmos meios utilizados para publicação desta CPP e submetido à homologação da autoridade competente.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida uma única prorrogação, mediante justificativa aceita pela SBC.

9.2. A recusa injustificada ou o não atendimento da convocação no prazo estabelecido facultará à SBC convocar as demais proponentes, observada a ordem de classificação e a verificação das respectivas condições de habilitação.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CPP.

9.4. A contratação não estabelece vínculo trabalhista entre a SBC e os empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA, que atuará com autonomia e sob sua exclusiva responsabilidade.

10. PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O preço das passagens deverá corresponder às tarifas efetivamente disponibilizadas pelas companhias aéreas no momento da autorização da emissão, inclusive tarifas promocionais, acrescidas apenas das taxas e encargos aplicáveis e da taxa de agenciamento contratada.

10.2. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor unitário da taxa de agenciamento aplicável, multiplicado pela quantidade de bilhetes ou serviços efetivamente realizados e autorizados, acrescido dos valores das passagens, taxas de embarque, tributos, encargos e seguros efetivamente adquiridos.

10.3. A nota fiscal ou fatura deverá discriminar, por passageiro e solicitação:

- I. valor da tarifa aérea;
- II. taxa de embarque;
- III. demais encargos;
- IV. seguro de assistência em viagem, quando houver; e
- V. taxa de agenciamento.

10.4. A nota fiscal ou fatura deverá mencionar o Termo de Fomento nº 992211/2026 e a respectiva meta ou ação informada pela SBC.

10.5. O pagamento será efetuado após o recebimento e o ateste da nota fiscal ou fatura e da respectiva documentação comprobatória, observados os procedimentos administrativos e financeiros da SBC.

10.6. Os valores relativos a bilhetes cancelados ou não utilizados deverão ser reembolsados ou convertidos em crédito, conforme a regra tarifária aplicável, com a correspondente demonstração em relatório e na fatura subsequente.

10.7. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos créditos decorrentes de cancelamentos, reembolsos ou bilhetes não utilizados, disponibilizando as informações à SBC sempre que solicitado.

11. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E INADIMPLEMENTO

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. executar os serviços em conformidade com este Edital, sua proposta, o contrato e as solicitações da SBC;
- II. buscar as alternativas mais econômicas e adequadas, informando as regras e restrições tarifárias aplicáveis;
- III. manter equipe, sistemas e canais suficientes para assegurar o atendimento regular e de plantão;
- IV. corrigir falhas, prestar assistência e responder às solicitações nos prazos definidos pela SBC;
- V. manter sigilo e proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VI. assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes de sua atividade;
- VII. responsabilizar-se pelos prejuízos diretamente causados à SBC em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, observada a legislação aplicável;
- VIII. apresentar relatórios, comprovantes, faturas e informações sobre créditos de forma clara, individualizada e auditável; e
- IX. comunicar imediatamente à SBC qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Constituem obrigações da SBC:

- I. fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II. autorizar formalmente as emissões, alterações e cancelamentos;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV. comunicar ocorrências e solicitar as providências corretivas cabíveis;
- V. atestar os serviços regularmente prestados; e
- VI. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11.3. INADIMPLEMENTO

11.3.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no contrato sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3.2. Identificada falha na prestação dos serviços, a SBC poderá determinar sua correção em prazo compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

11.3.3. O descumprimento reiterado das obrigações, a prestação inadequada dos serviços ou a ocorrência de fato que comprometa a continuidade da contratação poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. CRONOGRAMA

12.1. A presente CPP observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação da CPP no Transferegov.br e no site da SBC	21/09/2026
Recebimento das propostas	De 21/09/2026, às 9h, até 05/10/2026, às 23h59 (horário de Brasília).
Análise e julgamento das propostas	06/10/2026 a 08/10/2026

Divulgação do resultado preliminar	09/10/2026
Interposição de recursos	De 09/10/2026 a 13/10/2026
Análise e julgamento dos recursos	14/10/2026
Divulgação do resultado final	Até 16/10/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	Até 23/10/2026
Assinatura do contrato	A partir de 26/10/2026
Início da prestação dos serviços	A partir de 27/10/2026

12.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas pela SBC mediante justificativa e divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

13.1. A SBC poderá, mediante decisão motivada, retificar, suspender, revogar ou anular esta CPP, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional, ilegalidade, contingenciamento de recursos ou fato superveniente, observadas as normas aplicáveis, sem que disso resulte direito à indenização pelas participantes.

13.2. A SBC poderá alterar o cronograma desta CPP, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital e observada a necessidade de assegurar prazo razoável às participantes.

13.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a utilização desse procedimento para permitir alteração substancial de proposta ou suprir requisito que deveria estar atendido no momento próprio, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Edital.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras da SBC, observadas as normas aplicáveis e os princípios estabelecidos no item 1.1.

13.5. A Presidência da Sociedade Brasileira de Computação constitui a última instância administrativa deste processo.

13.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- I. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- II. Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e
- III. Anexo III – Declaração de Não Vínculo e Compliance.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Thais Vasconcelos Batista
Presidente da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Sociedade Brasileira de Computação - SBC
Ref.: CPP nº 003/2026 - Termo de Fomento nº 992211/2026

DADOS DA PROPONENTE	INFORMAÇÃO
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Nome do Representante legal	
CPF do Representante	
Dados bancários	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Taxa de agenciamento por passagem aérea nacional	Por bilhete emitido	
2	Taxa de agenciamento por passagem aérea internacional, incluindo a gestão do seguro quando solicitado	Por bilhete emitido	
TOTAL COMPARATIVO (SOMA VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1 E 2) >>			

Valor Global Comparativo = (taxa de agenciamento nacional × 1.260) + (taxa de agenciamento internacional × 10).

Declaramos que os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e que conhecemos e aceitamos integralmente as condições da CPP nº 003/2026.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 30 dias).

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____



ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou/presta à _____ os serviços de agenciamento de viagens, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaramos que os serviços foram/são executados de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Local e data: _____

Nome da pessoa jurídica emitente: _____

CNPJ: _____

Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário: _____

Assinatura: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E COMPLIANCE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na CPP nº 003/2026, que:

- não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, pessoa que configure conflito de interesses com a SBC ou vínculo vedado pelo edital;
- não utiliza trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- compromete-se a observar a legislação aplicável, as normas de integridade, proteção de dados pessoais e prevenção à fraude e à corrupção;
- comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas.

Declara, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua exatidão.

Local e data: _____

Nome e cargo do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CCP 006 2026 Edital PROFCOMP - Agência de Viagens pdf

Código do documento 3b23a914-a7cd-43a8-9b90-2c727c6927ea



Assinaturas



Thais Vasconcelos Batista
thais@dimap.ufrn.br
Assinou

Thais Vasconcelos Batista

Eventos do documento

15 Sep 2026, 15:02:58

Documento 3b23a914-a7cd-43a8-9b90-2c727c6927ea **criado** por FERNANDA DOS SANTOS JORGE (5265b91d-9319-4349-ad25-2c35fcde4606). Email: gerencia@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-15T15:02:58-03:00

15 Sep 2026, 15:03:24

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA DOS SANTOS JORGE (5265b91d-9319-4349-ad25-2c35fcde4606). Email: gerencia@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-15T15:03:24-03:00

15 Sep 2026, 16:04:06

FERNANDA DOS SANTOS JORGE (5265b91d-9319-4349-ad25-2c35fcde4606). Email: gerencia@sbc.org.br.
ADICIONOU o signatário **thais@dimap.ufrn.br** - DATE_ATOM: 2026-09-15T16:04:06-03:00

15 Sep 2026, 16:06:26

THAIS VASCONCELOS BATISTA **Assinou** - Email: thais@dimap.ufrn.br - IP: 186.236.209.177 (186-236-209-177.cable.cabotelecom.com.br porta: 22450) - Documento de identificação informado: 567.656.144-00 - DATE_ATOM: 2026-09-15T16:06:26-03:00

15 Sep 2026, 16:43:13

FERNANDA DOS SANTOS JORGE (5265b91d-9319-4349-ad25-2c35fcde4606). Email: gerencia@sbc.org.br.
REMOVEU o signatário **thaisbatista@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-15T16:43:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9fdaf1cc5f03f6ceacddb5455d78c07341209fece6efe21e78a8a7b363868a9

(SHA512):56ddc298b3283e9279a2dadf3a50c286e56cf0a0fdb4f26e7e351aca9668de2d980421bef19a8b0a6dfe9a7b6a7f9f509aa808a6a66e8aaac56f01899b9b9e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.